

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG.

PROCESSO LICITATÓRIO N° 065/2020 CHAMADA PÚBLICA N° 002/2020

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL.

A Prefeitura Municipal de Jaboticatubas/MG, através da Comissão Permanente de Licitação, divulga para conhecimento do público interessado que no local, hora e data adiante indicados, em sessão pública, receberá as propostas para COMPRA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, com fundamento no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013, alterada pela Resolução FNDE nº 4, de 02 de abril de 2015.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS/MG.

DATA: 31/08/2020

HORÁRIO: 09 horas.

1 - DA ABERTURA

1.1. A Comissão Permanente de Licitação realizará a abertura dos envelopes em sessão pública a ser realizada, conforme abaixo indicado:

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS/MG.

DATA: 31/08/2020

HORÁRIO: 09 horas e 30 minutos.

1.2. - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a chamada pública ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

2 - DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES

2.1. - Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão feitas no órgão de divulgação oficial do Município, que é o quadro de avisos afixado no hall de entrada da Prefeitura, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal de 10 de agosto de 1990.

3 - DO OBJETO

- 3.1 Constitui objeto desta chamada pública a contratação para o fornecimento de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados a merenda escolar, conforme especificado no Anexo I deste Edital.
- 3.2. O credenciamento será efetuado por itens, podendo os interessados participar de um ou mais itens.



Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG.

4 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta Chamada Pública correrão à conta das dotações orçamentárias $n^{\circ}s$:

02130070.1230601882.624.2624.3.3.90.30.00.1.00/1.44/1.47 - Fundamental 02130070.1230601882.752.2752.3.3.90.30.00.1.00/1.44/1.47 - Especial 02130070.1230604272.058.2058.3.3.90.30.00.1.00/1.44/1.47 - Creche 02130070.1230604272.318.2318.3.3.90.30.00.1.00/1.44/1.47 - Pre-escolar

5. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. A documentação será recebida em envelope, fechado e com a seguinte descrição:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS/MG.

PROCESSO N° 065/2020

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020

ENVELOPE "A" - DOCUMENTAÇÃO

NOME DO INTERESSADO

- 5.2. Os Documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:
- a) em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, ou por servidor da administração municipal;
- b) dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão.

6 - DA DOCUMENTAÇÃO

- 6.1 O Agricultor Familiar e Empreendedor Familiar Rural, que se interessar em fornecer para a Administração Pública, deverá:
- a) Ser detentor de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar DAP Física e/ou Jurídica, conforme a Lei da Agricultura Familiar n° 11.326, de 24 de julho de 2006;
- b) Enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar PRONAF, organizados em grupos formais e/ou informais.
- 6.2. Os grupos informais deverão ser cadastrados no Município, por uma Entidade Articuladora, que será a responsável pela elaboração do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar.
- 6.2.1.A entidade articuladora deverá estar cadastrada no Sistema Brasileiro de Assistência e Extensão Rural SIBRATER ou ser Sindicato de Trabalhadores



Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG.

Rurais, Sindicato dos Trabalhadores da Agricultura Familiar ou entidades credenciadas pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA, para emissão da DAP.

- **6.3.** <u>No processo de habilitação dos Fornecedores Individuais</u>, detentores de DAP Física, **não organizados** em grupo:
- I a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física CPF;
- II o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante (Anexo IV);
- ${\tt IV}$ a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- V a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.
- 6.4. No processo de habilitação Dos Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo:
- I a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física CPF;
- II o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- V a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.
- **6.5.** <u>No processo de habilitação dos Grupos Formais</u>, detentores de DAP Jurídica:
- I a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- II o extrato da DAP Jurídica par a associações e cooperativas , emitido nos últimos 60 dias;
- III a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
- IV as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- VI a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperadores relacionados no projeto de venda; e
- VII a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.



Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG.

- VIII a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.
- 6.6. Na ausência ou irregularidade de qualquer desses documentos, fica facultada à abertura de prazo 05(cinco) dias para a regularização da documentação.

7. ENVELOPE N° 02 - PROJETO DE VENDA

- 7.1. No Envelope n° 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme ${\bf Anexo}\ {\bf IV}.$
- 7.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será public ado 03(três) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 05(cinco) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).
- 7.3 O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução 26 do ENDE.
- 7.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.
- 7.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05(cinco) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

8- DO PROCEDIMENTO

- 8.1. A Comissão poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos, porventura necessários.
- 8.2. Serão credenciados todos os interessados que satisfizerem as exigências contidas neste edital.
- 8.3. Os projetos de venda serão analisados em sessão pública registrada em ata.

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

- 9.1. Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.
- 9.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
- I- o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
- II o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.
- III o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.
- 9.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:



Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG.

- I- os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes; II os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003; III os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);
- 9.4 Caso a Prefeitura não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 9.1, 9.2 e 9.3.
- 9.5 No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.
- 9.6. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

10. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

- 10.1 O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo na Secretaria Municipal de Educação, com sede à Av. Benedito Valadares, n° 370 Centro, até 05(cinco) dias úteis contados da divulgação do resultado final, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas aos testes necessários.
- 10.2 O resultado da análise será publicado em 03(três) dias úteis após o prazo da apresentação das amostras.

ITEM	PRODUTOS
1	BANANA PRATA - Fruto limpo, íntegro e firme; acondicionado de forma a evitar danos físicos ou mecânicos; apresentando grau de maturação que permita suportar o transporte, manipulação e conservação em condições adequadas para consumo; deve estar ileso, sem rupturas ou amassados; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos em sua superfície.
	FEIJAO CARIOCA - TIPO 1, safra nova. Grãos inteiros e sãos, isentos de outros tipos de feijões e grãos, de material terroso e sujidades. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 4 quatro meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 1 kg.
3	MANDIOCA - Raiz fresca, firme e întegra, casca de coloração castanha, polpa de coloração branca ou amarelada uniforme, segundo variedade; em condições de suportar o transporte, manipulação e conservação em condições adequadas para consumo; isento de larvas, parasitas, insetos e corpos estranhos, livre do máximo possível de terra na superfície.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

- 11.1. Caberá ao credenciado fornecer os alimentos conforme especificado no Anexo I deste Edital.
- 11.2. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade



Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG.

com todas as condições e qualificação exigidas na chamada pública.

- 11.3.- O Município se reserva ao direito de, a qualquer momento, solicitar a atualização dos documentos.
- 11.4 Priorizar os gêneros alimentícios da safra do ano de entrega do produto à escola.

12 - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

- 12.1. A remuneração pelo fornecimento dos produtos obedecerá aos preços de Referência constantes do Anexo I deste Edital, conforme dispõe o art. 29 Resolução n° 26/2013.
- 12.2. A Secretaria Municipal de Fazenda efetuará o pagamento decorrente da concretização do objeto licitado, por processo legal, mensalmente, após a comprovação do fornecimento, sendo necessária a apresentação dos documentos fiscais devidos, em até 30 (trinta) dias.
- 12.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.
- 12.4.- O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.
- 12.5. Os pagamentos efetuados à CONTRATADA não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.
- 12.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte formula:

I = (TX/100)

 $EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora

anual; EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

13 - CONTRATO

13.1. - Será firmado o Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei8.666/1993, com validade até 31/12/2020, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.



Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras: I Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.
- II Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:
- Valor máximo a ser contratado = n° de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.
- 14.2. Os produtos adquiridos deverão ser previamente submetidos ao controle de qualidade, na forma do Termo de Compromisso, constante do Anexo V da Resolução nº 26/2013, e atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
- 14.3 Os gêneros alimentícios a serem entregues **poderão ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitu tos constem na mesma chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente, e com anuência do nutricionista.** Essa necessidade de substituição deverá ser atestada pelo RT (essa redação equivale à anuência do nutricionista, porque ele é o RT), que poderá contar com o respaldo do CAE e com a declaração técnica da Assistência Técnica e Extensão Rural ATER."
- 14.4. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.
- 14.5. Faz parte integrante deste edital os Anexos I, II, III , IV e V.
- 14.6- Fica eleito o foro da Comarca de Jaboticatubas, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta chamada pública.
- 14.7. Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta Chamada Pública, serão prestados pela Comissão Permanente de Licitações, pelo telefax: 31 3683-1071 ou pelo E-mail: licitacao@jaboticatubas.mg.gov.br.

Jaboticatubas, 06 de agosto de 2020.

Lorena Soares Torres Presidente Comissão de Permanente de Licitação



Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG.

ANEXO I AO PROCESSO Nº 065/2020, CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020

RELAÇÃO DOS PRODUTOS E PREÇO DE REFERÊNCIA

Produtos	Quant	Forne cedor 01	Forne cedor 02	Forne cedor 03	Forne cedor 04	Forne cedor 05	Forne cedor 06	Forne cedor 07	Forne cedor 08	Forne cedor 09	Preço Médio	Preço Total
BANANA PRATA	2.400 KG	3 , 79	4,00	4,10	-	3 , 50	4,50	2 , 79	3,99	3 , 50	3 , 77	9.048,00
FEIJÃO CARIOCA	3.600 KG	-	-	ı	ı	ı	8 , 50	5 , 79	6,99	7,20	7,12	25.632,00
MANDIOCA	2.400 KG	_	4,00	1	4,00	4,00	6 , 50	2 , 99	3,99	3,29	4,11	9.864,00

Fornecedor 01 - Cristina Yuri Jinzenji

CPF: 035.835.236-36

DAP: SDW0035835236360503130736

Endereço: Fazenda Santo Antônio da Palma - CEP: 35.830-00

Data: 06/08/2020

Fornecedor 02 - Eric Novy Correia

CPF: 093.370.536-08

DAP: SDW0093370536082508170430.

Endereço: Comunidade Rancho Dourado, Jaboticatubas/MG - CEP: 35.830-000

Data: 06/08/2020

Fornecedor 03 - José Sotero Moreira

CPF: 371.994.806-44

DAP: SDW0371994806442808130254

Endereço: Lapinha do João Congo, Jaboticatubas/MG - CEP: 35.830-000

Data: 06/08/2020

Fornecedor 04 - Adilson Vinagre

CPF: 493.500.486-04

DAP: SDW0493500486041302190400

Endereço: Comunidade Rural do Onça, Jaboticatubas/MG

Data: 06/08/2020



Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG.

Fornecedor 05 - Antônio Basílio Batista

CPF: 256.832.506-25

DAP: SDW0256832506252003171051

Endereço: Barreiro, Jaboticatubas/MG

Data: 06/08/2020

Fornecedor 06 - Rodrigo Antônio dos Santos EPP

CNPJ: 42.896.449/0001-20

Endereço: Rua Dom Carlos Vasconcelos, nº 404, Centro - Jaboticatubas/MG - CEP: 35.830-000.

Data: 06/08/2020

Fornecedor 07 - Sérgio Rodrigues dos Santos

CNPJ: 06.910.654/0001-39

Endereço: Rua JK. 475, Santo Antônio, Jaboticatubas/MG, CEP: 35.830-000

Data: 06/08/2020

Fornecedor 08 - Juliano Mota Desmots

CNPJ: 14.973.869/0001-27

Endereço: Rua Sagrada Família, nº 182, Sagrada Família, Jaboticatubas/MG, CEP: 35.830-000

Data: 06/08/2020

Fornecedor 09 - Cooperativa dos Agricultores Familiares de Jequitibá e Região - COOPERAJE

CNPJ: 20.689.853/0001-90

Endereço: Rua Maestro Nicodemos, nº 70, Centro, Jequitibá/Mg, CEP: 35.767-000

Data: 06/08/2020



Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG.

ANEXO II AO PROCESSO N° 065/2020, CHAMADA PÚBLICA N° 002/2020

MINUTA DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

A Prefeitura Municipal de Jaboticatubas/MG, pessoa jurídica de direito
público, com sede à Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP:
35.830-000, inscrita no CNPJ sob n.° 18.715.417/0001 -04, representada neste
ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Eneimar Adriano Marques, brasileiro,
casado, portador do CPF nº 027.708.466-04 e Carteira de Identidade RG nº M-
8.793.860, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do
grupo formal ou informal), com sede à Av,n.°,
em (município), inscrita no CNPJ sob n.º,
(para grupo formal), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados
nas disposições da Lei n° 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na
Chamada Pública n $^{\circ}$ 002/2020, resolvem celebrar o presente contrato mediante
as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, no período de abril a junho de 2019, descritos nos itens enumerados na Cláusula Sexta, todos de acordo com a chamada pública n.º 002/2020, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato, denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) e será controlado pelo FNDE e MDA, conforme Acordo de Cooperação firmada entre estes.

CLÁUSULA QUARTA:

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início para a entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Setor de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2020.



Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG.

- a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 002/2020.
- b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo	for	nec	imento	dos	gêneros	alim	entícios,	n	os (quanti	tati	vos	descri	tos	no
Proje	to	de	Venda	de	Gêneros	Alime	entícios	da	Ag	ricult	ura	Fam	iliar,	0	(a)
CONTR	RATA	.DO (<i>P</i>	A) re	cebe	rá	0	valor	to	tal	de	R\$				
(), c	onforme	lista	gem anexa	а	segu	uir:					

1 - Nome do Agriculto r Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Produto	5. Unidade	6.Quantidade / Unidade	7. Preço Propost o	8. Valor Total

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte formula:

I = (TX/100)

 $EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.



Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

02130070.1230601882.624.2624.3.3.90.30.00.1.00/1.44/1.47 - Fundamental 02130070.1230601882.752.2752.3.3.90.30.00.1.00/1.44/1.47 - Especial 02130070.1230604272.058.2058.3.3.90.30.00.1.00/1.44/1.47 - Creche 02130070.1230604272.318.2318.3.3.90.30.00.1.00/1.44/1.47 - Pre-escolar

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o $\$ 1°, do art. 20 da Lei n° 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O CONTRATANTE se compromete a guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE n° 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:



Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG.

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação à s finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

- 17.1 A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.
- 17.2 Para comprovação da declaração de produção própria poderá a CONTRATANTE, a qualquer tempo, solicitar ao CONTRATADO o Atestado de Produção para os produtos relacionados neste contrato.
- 17.3 Caberá ao CONTRATADO, no prazo de 15 dias, a partir do recebimento de notificação da CONTRATANTE, providenciar junto ao escritório da EMATER-MG de Jaboticatubas, o Atestado de Produção dos produtos constantes da notificação.
- 17.4 Caso o Atestado de Produção não seja entregue à CONTRATADA no prazo estabelecido haverá o cancelamento deste contrato, sem prejuízo das penalidades contratuais e outras cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 002/2020, pela Resolução CD/FNDE nº 26/2013, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

Os gêneros alimentícios a serem entregues ao contratante serão os definidos na chamada pública de compra, podendo ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos constem na mesma chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente. Essa necessidade de substituição deverá ser atestada pelo RT, que poderá conta r com o respaldo do CAE e com a declaração técnica da Assistência Técnica e Extensão Rural - ATER.



Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até $\underline{\mathbf{31}}$ de dezembro de $\mathbf{2020}$.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA:

-	Foro da Comarca de Jaboticatubas/MG, para dirimir qualquer
_	e se originar deste contrato.
E, por estarem	assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento
em (03)três via	s de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Jaboticatubas,	de de
	PREFEITO MUNICIPAL.
	FREFEITO MONICIPAL.
	CONTRATADA
	(agricultores no caso de grupo informal)
TESTEMUNHAS:	
1.	
	
2.	



Ciente: _
ENTIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG.

ANEXO III AO PROCESSO N° 065/2020, CHAMADA PÚBLICA N° 002/2020

TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR 1. Atesto que (nome da Entidade Executora) _ ____,CNPJ ___, representada por (nome do representante legal) __ recebeu ____dos produtos abaixo relacionados. 5. 2. Produto 3. Quantidade 4. Unidade Valor Valo Total (*) r Unitário (*) Anexar notas fiscais ou recibos válidos. 8. Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o). Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, pelo(s) qual (is) concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE. ____, ___ de ____ de ___ . da Entidade Executora _____ Representante do Grupo Fornecedor

ARTICULADORA



ANEXO IV AO PROCESSO N° 065/2020, CHAMADA PÚBLICA N° 002/2020 MODELO DE PROJETO DE VENDA

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE												
IDENTIF	ICAÇÃO DA	PROPOST.			MENTO AO EDI /2020	ΙΤΑ	L/CHAMAI	DA PÚBLICA				
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES												
	GRUPO FORMAL											
1. Nome d	o Propone	ente	2. CN									
3. Endereço 4. Município/UF												
5. Email			6. DD	D/Fon	e	7	. CEP					
8. N.° DAP		9.Banco		10.	Agência		11. Con	ta n.º				
Jurídica												
de	Associado						14. N.° Associa DAP Física					
15. Nome	do repres	sentante	legal	16.	CPF		17. DDD	/Fone				
18. Ender							19. Município					
11	II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FMDE/MEC											
	da Entida	ade	2. CN	PJ				cípio/UF				
4. Endere	-						5. DDD/	Fone				
6. Nome d	lo Represe	entante e	email	-			7. CPF					
				AÇÃO	DE PRODUTOS							
1. Produto	2. Unidade	3. Quant	tidade		de	de Crono Aquisição* /Unidade a entre dos						
					4.1 Unitári	-0	4.2 Total	produtos				
OBS: * Preço publicado no Edital Chamada Pública n 002/2020 (o mesmo que consta na chamada pública). Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto												
					com as condi							
Local e Data: Assinatura do Representante do Fone/E-mail: Grupo Informal CPF:							mall:					
		Grapo II	TTOTING	<u> </u>			OLE.					

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG.

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

I - IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020 I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES CORPORMAL 1. Nome do Proponente 2. CPF 1. Nome do Proponente 2. CPF 3. Endereço 4. Municápio/UF 5. CEP 5. CEP 5. CEP 6. Email (quando houver) 7. Fone 8. Organizado por Entidade Artículadora (quando houver) 7. Fone 8. Organizado por Entidade 7. Fone 9. Nome da Entidade 10. E-mail/Fone 2. CFF 3. DAF 4. Banco 5. Nº 6. Nº Agência Cortent 6. Nome da Entidade 2. CFF 3. DAF 4. Banco 5. Nº 6. Nº Agência Cortent 6. Nome da Entidade 2. CNFJ 3. Municápio 4. Endereço 5. DDD/Fone 5. DDD/Fone 6. Nome do representante e email 7. CFF 11. RELAÇÃO DB FORNECEDORES E PRODUTOS 1. Relação 1. R	PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE											
GRUPO INFORMAL 1. Nome do Proponente 2. CFF 1. Nome do Proponente 2. CFF 3. Endereço 4. Município/UF 5. CEF 6. Email (quando houver) 7. Pone 8. Organizado por Entidade Articuladora (quando houver) 10. E-mail/Fone Articuladora () Sim () Não II - FORNECEDORES PARTICIPANTES 1. Nome do 2. CPF 3. DAP 4. Banco 5. N° 6. N° Agência Conta Corrent e Conta	IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020											
I. Nome do Proponente 2. CPF 1. Nome do Proponente 2. CPF 3. Endereço 4. Municipio/UF 5. CEF 6. Email (quando houver) 7. Fone 8. Organizado por Entidade Articuladora (puando houver) 9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver) 10. E-mail/Fone 10. Nome da Entidade Articuladora (quando houver) 11. Nome do Agricultor (a) Familiar 2. CPF 3. DAP 4. Banco 5. N° 6. N° Agência Corrent			I - IDEN	TIFI	CAÇÃO D	OS FORNE	ECEDORE	s				
3. Endereço 4. Municipio/UF 5. CEP 6. Email (quando houver) 7. Fone 8. Organizado por Entidade Articuladora (9 Sim (19 Não 11 - FORNECEDORES PARTICIPANTES 1. Nome do Agricultor (2) Familiar 2. CPF 3. DAP 4. Banco 5. Nº 6. Nº Agência Corrent e Partidade Corrent e P	INFORMAL											
6. Email (quando houver) 7. Fone 8. Organizado por Entidade Articuladora (quando houver) 8. Organizado por Entidade III - FORNECEDORES PARTICIPANTES 1. Nome do Ragricultor (a) Familiar 1. Nome do Entidade III - FORNECEDORES PARTICIPANTES 1. Nome da Entidade III - FORNECEDORES EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC 1. Nome da Entidade III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS 1. Endereço III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS 1. Quantidade Quantidade Quantidade de r o do Agricultor (a) Familiar 1. Total agricultor (a) Fornel III - Relação (a) III - Relação												
8. Organizado por Entidade Articuladora (1) Sim (1) Não II - FORNECEDORES PARTICIPANTES 1. Nome do Agricultor (a) Familiar (2) CPF (3) DAP (4) Banco (5) N° (5) Conta (6) Familiar (1) Nome do Entidade (1) Sim (2) CPF (3) DAP (4) Banco (5) N° (5) Conta (6) Familiar (1) DENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC 1. Nome da Entidade (2) CNFJ (3) Município (5) DDD/Fone (6) Nome do representante e email (7) CPF (1) CPF (3. Endereço	3. Endereço 4. Município/UF 5. CEP										
Shtidade Articuladora () Sim	_		er)	7.	Fone							
1. Nome do 2. CPF 3. DAP 4. Banco 5. N° 6. N° Agência Corrent e Parilliar 2. CPF 3. DAP Agência Corrent e Parilliar 3. DAP 4. Banco 5. N° 6. N° Agência Corrent e Parilliar 3. DAP Agência Corrent e Parilliar 6. DAP Agência Correltar	Entidade Articuladora					do houve	er)	10). E-m	ail/	Fone	
Agência Conta Corrent (a) Familiar III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC Nome da Entidade 2. CNPJ 3. Município 5. DDD/Fone 5. DDD/Fone 6. Nome do representante e email 7. CPF III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS Agência Conta Corrent 2. CNPJ 3. Município 5. DDD/Fone 6. Nome do representante e email 7. CPF III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS Aguisição 7. CPF Total 4. Aquisição 7. CPF 1. Total 4. Aquisição 7. CPF 7.			II - FC	RNEC	EDORES	PARTICI	PANTES					
1. Nome da Entidade 2. CNPJ 3. Município 4. Endereço 5. DDD/Fone 6. Nome do representante e email 7. CPF III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS 1. 2. 3. 4. Quantidade o de roda d	Agricultor	do	2. C	PF		3. DAP	4. Ban	ico			Conta Corrent	
1. Nome da Entidade 2. CNPJ 3. Município 4. Endereço 5. DDD/Fone 6. Nome do representante e email 7. CPF III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS 1. 2. 3. 4. Quantidade o de rotal agricultor (a) Familiar Total agricultor (a) Familiar Total agricultor (b) CDS: * Preço publicado no Edital Chamada Pública n 002/2020 (o mesmo que consta na chamada pública).												
1. Nome da Entidade 2. CNPJ 3. Município 4. Endereço 5. DDD/Fone 6. Nome do representante e email 7. CPF III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS 1. 2. 3. 4. Quantidade o de rotal agricultor (a) Familiar Total agricultor (a) Familiar Total agricultor (b) CDS: * Preço publicado no Edital Chamada Pública n 002/2020 (o mesmo que consta na chamada pública).												
1. Nome da Entidade 2. CNPJ 3. Município 4. Endereço 5. DDD/Fone 6. Nome do representante e email 7. CPF III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS 1. 2. 3. 4. Quantidade o de rotal agricultor (a) Familiar Total agricultor (a) Familiar Total agricultor (b) CDS: * Preço publicado no Edital Chamada Pública n 002/2020 (o mesmo que consta na chamada pública).												
1. Nome da Entidade 2. CNPJ 3. Município 4. Endereço 5. DDD/Fone 6. Nome do representante e email 7. CPF III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS 1. 2. 3. 4. Quantidade o de Aquisição* /Unidade rotal agricultor (a) Familiar Total agricultor (a) Familiar Total agricultor												
### Município 4. Endereço 6. Nome do representante e email 7. CPF ### III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS 1.			FICAÇÃO	DA E	NTIDADE	EXECUTO	DRA DO	PNA	E/FNDE	/ME		
6. Nome do representante e email 7. CPF III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS 1.		tidade		2.	CNPJ					Mur		
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS 1.		nrasantar	nta a ama	i 1				7	CDF	5.	DDD/Fone	
Identificaçã Produto Unidade Quantidade de Aquisição*/Unidade Total Agricultor (a) Familiar Total agricultor					ODUTOS			/ •	CIT			
Identificaçã Produto Unidade Quantidade de Aquisição*/Unidade Total Agricultor (a) Familiar Total agricultor	1.	2.	3.	4.		5.	Preco)		6.7	/alo	
Agricultor (a) Familiar Total agricultor	Identificaçã	Produto	Unidade	Qua	ntidade		-			r		
(a) Familiar Total agricultor	o do					Aquisi	ção* /U	Jnic	lade	Tot	cal	
Familiar Total agricultor	_											
Total agricultor Tota l do projeto OBS: * Preço publicado no Edital Chamada Pública n 002/2020 (o mesmo que consta na chamada pública).	` '											
agricultor Total agricultor	Familiar									Tot	- a l	
Total agricultor Total oprojeto OBS: * Preço publicado no Edital Chamada Pública n 002/2020 (o mesmo que consta na chamada pública).												
Total agricultor Total oprojeto										_		
agricultor Total agricultor Total agricultor Total agricultor Total agricultor Total agricultor Tota l do projeto OBS: * Preço publicado no Edital Chamada Pública n 002/2020 (o mesmo que consta na chamada pública).								1		agı	ricultor	
Total agricultor Total agricultor Total agricultor Total agricultor Tota 1 do projeto OBS: * Preço publicado no Edital Chamada Pública n 002/2020 (o mesmo que consta na chamada pública).										Tot	cal	
agricultor Total agricultor Tota l do projeto OBS: * Preço publicado no Edital Chamada Pública n 002/2020 (o mesmo que consta na chamada pública).												
Total agricultor Tota 1 do projeto OBS: * Preço publicado no Edital Chamada Pública n 002/2020 (o mesmo que consta na chamada pública).												
agricultor Tota 1 do projeto OBS: * Preço publicado no Edital Chamada Pública n 002/2020 (o mesmo que consta na chamada pública).												
Tota 1 do 2 projeto OBS: * Preço publicado no Edital Chamada Pública n 002/2020 (o mesmo que consta na chamada pública).												
l do projeto OBS: * Preço publicado no Edital Chamada Pública n 002/2020 (o mesmo que consta na chamada pública).		1		<u>I</u>		Ī		To	ota	ayı		
OBS: * Preço publicado no Edital Chamada Pública n 002/2020 (o mesmo que consta na chamada pública).												
consta na chamada pública).												
-				al C	hamada	Pública	n 002/	202	0 (o n	nesm	o que	
IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO	3011204 114 0114			TOTA	LIZAÇÃO	POR PRO	DUTO					



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG.

1. Produto	2. Unida	ade	3.	4.	5.	6.	
			Quantidade	Preço/Unidade	Valo	Cronograma	
					r	de Entrega	
					Tota	dos	
					1	Produtos	
					por		
					Produto		
					Total		
					do		
					projet		
					0		
				estabelecidas r		jeto e que	
	s acima d			ições de forned			
Local e Data:			_	resentante do			
		Grupo In			CPF:		
Local e Data:		_		Fornecedores	Assinatu	ıra	
		(as) do	Grupo Infor	mal			



ANEXO V AO PROCESSO N° 065/2020, CHAMADA PÚBLICA N° 002/2020

ALIMENTO	UNID	N° DE ENTREGAS	QTDE POR ENTREGA	TOTAL
BANANA PRATA - Fruto limpo, íntegro e firme; acondicionado de forma a evitar danos físicos ou mecânicos; apresentando grau de maturação que permita suportar o transporte, manipulação e conservação em condições adequadas para consumo; deve estar ileso, sem rupturas ou amassados; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos em sua superfície.		02	1.200	2.400
FEIJAO CARIOCA - TIPO 1, safra nova. Grãos inteiros e sãos, isentos de outros tipos de feijões e grãos, de material terroso e sujidades. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 4 quatro meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 1 kg.		03	1.200	3.600
MANDIOCA - Raiz fresca, firme e întegra, casca de coloração castanha, polpa de coloração branca ou amarelada uniforme, segundo variedade; em condições de suportar o transporte, manipulação e conservação em condições adequadas para consumo; isento de larvas, parasitas, insetos e corpos estranhos, livre do máximo possível de terra na superfície.		02	1.200	2.400

- 1 O fornecedor deverá se comprometer a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na Legislação Vigente e as especificações técnicas elaboradas pelo Setor de Merenda Escolar.
- 2 Os produtos deverão ser entregues, de acordo com a ordem de compra, no ponto de apoio à Agricultura Familiar que será no Parque de Exposições Álvaro Teixeira da Costa na Sede do Município. A entrega será de acordo com as solicitações expedidas pela Secretaria de Educação, durante os meses de vigência da chamada pública, na qual se atestará o seu recebimento.
- 3 Para garantir a qualidade dos alimentos, os mesmos deverão ser entregues em carro fechado.
- 4- A pontualidade na entrega das mercadorias está vinculada ao cumprimento do Cardápio e garantia da Alimentação do Escolar, portanto, ela é imprescindível.
- 5- As datas das entregas serão comunicadas ao fornecedor, pela Secretaria Municipal de Educação, através de requisições que devem ser atendidas em vinte e quatro horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 Jaboticatubas/MG.

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO - INDIVIDUAL

Eu	I	DAP n°		, CPF n°
	residente	е	domiciliado	, ,
			<i>,</i>	em cumprimento
ao artigo 27 da Resol	•		-	•
n° 04/2015, declaro				
Venda apresentado no p	processo de Cha	mada Públi	ca n°/, d	la Caixa Escolar /
Prefeitura		<i>'</i>	que serão	entregues na
	, s	ão oriundos	s de produção pr	ópria.
Declaro também estar solicitar o Atestado o contratados, medianto CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA	de Produção da e notificação	EMATER-MG	para os produtos	que vierem a ser
Por ser a expressão dato e assino a preser		b pena de	responsabilidad	le perante a lei,
	de		de 20	
-	F	ornecedor		